ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s):

outorado: 12 pontos

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área

– em outra area Tipofs): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Especialização: 2 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s)

ripo(s). Experiência profissional como professor de ensino médio e professor pulsarional coning professor are elision integral en sino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificado ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada esta completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino dinamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a fi notos.

limitado a 6 pontos

Experiência profissional como professor voluntário, com

ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA

experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

usa us uocencia: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

ios. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbaitização oso-bojetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do andidato, expressões factais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de vay, ritmo, dicição); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dateraz, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo stualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

osto de Kenda ha Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Unidada) a

o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS,

penas das páginas onde constam a identificação (fre erso) e do último registro. 9. Cópia da Cédula de Identidade — RG. 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF. 11. Cópia do PIS/PASEP.

Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletorais.
 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia coma efectorais en una de de por posseular de compressione.

13. Cópia do Cettificado Minita ou compoveme us sun dia com as obiquações militares, quando do sexo masculin 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 15. Cópia autenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante d

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecicio na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.
17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentador 32 da Portaria 3214, de 80/06/19/8 do Mthe suas atualizações.
17.2. Comprovar possuir registro arbivo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no rensistin de Hulturáo.

us emermagem (LOREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS – ARARAS

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS – ARARAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015

EDITAL Nº 2000/32/202 – PROCESSO Nº 612122/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS, da cidade de ARARAS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de Colhendo a manifestação da Unidade do Ensino Superior de Graduação (CESU) referente a análise de equivalência, conforme Memorando Nº 0036/2021 – CESU, de 11/01/2021, CONVOCA os candidatos abaios relacionados, para a SESSAO DE ESCOLHA DE AULAC, no dia 01/02/2021(segunda-feira), às 13 horas, no endereço abaixo relacionados.

no ua uruz/zuz riseguinua-reiraj, as 15 inuas, no enuere; abaixo indicado. Os candidatos convocados deverão comparcer com documento de identidade ou far-se-ão representar por procurado constituido, munido de documento de identidade do procurado A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação, mas não for apro veitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova

oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar

a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado. As atividades de docência decorrentes da admissão do

Local de apresentação: Faculdade de Tecnologia de Araras Endereço: Rua Jarbas Leme de Godoy, 875 – Cidade: Arara Dados da abertura do PSS:

Dados da abertura do PSS: Curso Superior de Tecnologia em: Sistemas para Internet Áreas da Disciplina: Ciência da Computação / Comunicação

ual e Multimidia

Disciplina e carga horária: Padrões de Projeto de Sítios rinet I, 4 horas-aula, noturno
Comvoca por equivalência para:
Curso Superior de Tecnologia em: Gestão Empresarial Área da Disciplina: Ciência da Computação

Disciplina e carga horária: Informática Aplicada a Gestão, 2 s-aula, noturno

Número de vanger. 1

o de vagas: 1 Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO

/ Julio Cesar de Lemos / 15434359-6 / 067305898-09 / 1 3 / Antonio Tupinamba Timbira de Oliveira Pinto Filho 10682511-2 / 049855128-85 / 2° 2 / Thiago Dias da Rocha / 41111701-4 / 328671068-77 / 3

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR

FIGURIADE DE TECNOLOGIA DE TIAQUERA — PROFESSOR MIGUEL REALE — SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 257/02/2021, PROCESSO N° 101972/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA – PROFESSOR MIGUEL REALE, nos termos da Deliberação
CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci

curso a seguir: SCIPLINA: INGLES III

ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUISTICA

Curso: Mecânica: Processos de Soldagem Carga Horária e Período: 02 Horas Aulas — Notur — (Sexta Feira das 19H00 às 20H40)

NUMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela
lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
Estado – DOE (www.imperensadicia.com.br), e será ofivulgadas
nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos.papoub) e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.spo.wb.).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
Tecnologica Poula Souza – CEETEPS (www.cps.spo.wb.).
3.1/2016 (ANEXO Ideste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
complementar.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não egura direito de ingresso automático na função de Professo

assegura ariento e airgesso automato ha função de Protessor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao ADRAD I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas elfeviamente ministradores, sondente a horas perstadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de reprossos amana l'emunerado.

oouso semanal remunerado

de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

attrolluçau ue auros, mor per (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV — DAS INSCRIÇOES

\*\*C\*\*\* avendrénse nara inscrição:

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

eral.

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrar

o – RNE.

c) Possuit, no mínimo, 18 anos de idade.
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
f) T

a) N\u00e3o ter sido demitido nos \u00edltimos 5 (cinco) anos, con

y nau ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.251, de 2010/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edita

 As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 05/02/2021 até às 23h59 de 19/02/2021.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

3. Fara indicever—se, o cambiado deveia.
a) acessar o site www.cps.sp.govbr.
b) clicar em Fatee e, em seguida, Concursos.
c) era atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição.
d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida no últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar—se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do

CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada nor qualquer outra

forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no

a) Deixar de atender as umunuos puna macing.

item 1 do presente Capítulo.
b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
listados no item 3 do presente Capítulo.
c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição
previstas na alinea "í" do item 1 do presente Capítulo.
d) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7 O randirlato deverá ler todas as instruções estipuladas

pieto ao tormulario de inscrição.

7. O candidato deverá le rodas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

7.1. Labera ao candiciato revisar às informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após finalização da inscrição.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos movés, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊΝCΙΔ

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das petrogatinas que lhes a sin Cautodas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 392, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Deverto nº 79-93/16 de 14/10/2013, è assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desdee que a deficiência seja compastive com as atribujões da função de Professor de Ensino Superior.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, constituento para de processo de Carto Superior.

3. Porten nº 59-57, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser inclusor do artigo 1º do Dereto nº 59-57, de 14/10/2013.

4. O candidato declarará ser campo específico.

4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com o demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das

alemais candidatos, no que se retere aos criterios de avaliação de desempenho. 5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alenado.

motivo alegado.
6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial

6.1. A pericia médica será realizada no Orgão Médico Oficial o Estado, por especialistas na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
6.2. Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados de realização do exame, não cabendo

qualquer recurso da decisão proferida

6.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os espectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da

data de sua expedição. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as

Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candi-dato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19,009/2001).

O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

atendimiento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
(artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

to de seu pedido de nacionalidade brasileria pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que n instruiras.

que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento. para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do estrangeiro.

presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Let
Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,

de 19/12/2018. stema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial

Rara fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é prêto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou proceso seletivo no ambito do Estado de São
Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
decorrência da fisalidade da autodeclaração, nos termos do
disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
nº 12.59/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a portuação diferenciada,
nos termos do Deserto nº 63 2/9/2018

nos do Decreto nº 63.979/2018.

 É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou ndígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-na de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

s pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do ocesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

niperino. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Me Circunstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

ue: = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

manifestaram Interesse em portugação média da concorrência amplia entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação diferenciada.

los candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de optutação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado. NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PP) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 30,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão en em lações ao sistem de nonturação difierencia-defirencia-difierencia-dif

Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia

ua, tera as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
manifestor unteresse em ser beneficiário do sistema de pontu-

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato b) Decidir, nos casos diumosos, soure o unetto ou canonacoa a fazer jus a pontuação diferencidad; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

ndros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

sortica a camar in ampere e una consecuencia do caca-didato perto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no a to da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência. 12.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento con foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da

Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-

Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indío – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13. 1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, eleminado do Processo Seletivo Simplificado, pelo pelo de fabilidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para e endereço eletrônico: CS73 adm@cps.pgo.pubr, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 25700/22021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estigam fora do parza estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ão a desificação final divulgada no DOE.

VIII — DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatórios.

2. A análise do Memorial Circunstanciado, consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-cão, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende—se como documentação comprobatória a

inidos no ANEXO III deste Editai. 2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

miuminass pero caniciado no Memonal Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-forme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

41. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com

obatória deverão ser encaminhados em arquivo rmato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 D Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecido no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns

imprensaoficial



documento digitalmente

- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
- A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo:
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que literem jus à pomutação diferencida. 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferencidad, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4. 56 serão computadas as comprovações de atividades experiência profisional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei 4.1. Todo titulo atividades/experiência profissional que esta-ja em lingua estrangeira deverá contre a respector tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do português.
- . O candidato será desclassificado do Processo Seletivo 5. O candidato será desclassificado do Processo Setetivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, ser for caso, da pontuação diferenciada.
  X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
  1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
  2. Relacinsan-se--á o candidato não classificado pela

- ordem decrescente da nota final.

  2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não dassificação.

  3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto Idoso), entre si e frente aos demais.

do idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 100/62/008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 100/82/008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas

- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- Vole vere incluir for Causasto Unico paía Prograinas Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
  e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementa na área da discíplina.
  g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Forbulicações.
  h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens (Que obtiver maior pontuação na somatóri
- ntes nas Participações em Congressos, Workshops e
  - i) De maior idade

- i) De maior idade. 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alínea "b", o candidato deverá: a) Informa no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá

- 3.1. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se henefici deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de sexercio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo federal". Governo Federal"
- anto rederar . 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscriço a couni-do de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atendre os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMULOSA, QU
   A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a condusão de todas as etapas do certame.
   2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (uma) nao, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
   2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual petido, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
- - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Proces 1. Apos a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetidadas as diposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-rão a ordem de classificação final. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a Mão atendra a convocação.
- - a) Não atender a convocação.
     b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- ultrognia socializado de la inscrição.

  d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exglida para formalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TES, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidator classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e edecerá a ordem de classificação final.
- uveuecera a oroem de classificação Innal.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
  do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
  ou não comparecer na data prevista para a manifestação não
  perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
  que foi avenção.
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º

- do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
  51. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, § 51 ° e2°, combinado com o artigo 445 da CLT.
  5.2. O Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do Candidadu, haverte a texapas ou contuna ou Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

  6. A Potrafa de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativan ca Iluridação de Fristino descritas no Manual de administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
- O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, media te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- a agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-onal terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no rocesso Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, oderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- edio. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter nas de atribuição de aulas.

   9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
- carga horária. XIII DOS RECURSOS
- AIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado O recurso deverá ser encaminhado para o enderece
- eletrônico: f257adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 257/02/2021.
- SIMPLIFICADO EDITA. N° 25/70/27021.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu-lo I deste Édital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora do:
- 5. Nao Sera Consolerado o Fecusos interposto tora fuesto apardes estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impertado, no prazo de até 15 (quírue) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- tos, sendo o Urretor us urinause us similares decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua bomologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentas ainda nua verificarása posteriormente à homologação do

- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções pensia splicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cusos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
- 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra—se no site do
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministra o ensino dágl disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) hoária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar sertafegias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- Acadêmica SIGA.

  5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs
  6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad
  a que pertence das comissões para as quais for designado.
  7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
  - ANEXO II REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)
- Graduação com habilitação específica e possuir titulação mas reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possui

- experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- área da disciplina; ou

  2. Graduação com habilitação específica e especialização, sendo a graduação e especialização na área da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na
- 3. Além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou Anemo de atender ado requisitos descritos nos tienis i ou 2, apresentar um certificado de exames de proficiência interna-cional vitalício ou com data de realização não superior a 5 anos da data de admissão, com pontuação mínima conforme abaixo:
- ECPE Michigan: Examination for the Certificate of Profi-ciency in English PASS.

  ECCE Examination for the Certificate of Competency in
- lish PASS. MET Michigan English Test PASS. BEC Cambridge Business English Certificate VANTAGE
- SS. BEC– Cambridge Business English Certificate HIGHER PASS FCF — First Ce
- BEC Cambridge Business English Certificate HIGHER SS. FCE First Certificate of English PASS.

  CAE Certificate in Advanced English PASS.

  CFE Certificate of Proficiency in English PASS.

  CAL English Proficiency Test for Teachers MINIMO B2.

  TELC The European Language Certificates MINIMO B2.

  TICL The Curponean Language Certificates MINIMO B2.

  TICL TICL THE COMPARE CONTINUE CONTINU

- Infinity conegle consoner Society B2 above.
  CEELT PASS.
  CELS (ARELS+OXFORD) PASS.
  ICELT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
  CELT-P DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
  CELT-S DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
  CELTA / COTE PASS.

- DELTA PASS. EMI SKILLS DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) PASS. TKT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

- BULATS

   MINIMO 60 PONTOS.
  Linguaskill Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) MINIMO 82.
  PTE GENERAL Pearson Test of English General MÍNIMO LEVEL 3.
  - IFITS MÍNIMO 5 O PONTOS - MÍNIMO 785 PONTOS
- TOEIC MÍNIMO 78 PONTOS.
  TOEI-Lib MÍNIMO 87 PONTOS.
  TOEI-Lib MÍNIMO 87 PONTOS.
  TOEI-Lib MÍNIMO 83 PONTOS.
  LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written &spoken) B2 above High PassPass.
  LanguageCert International ESOL C1 Expert (written &spoken) C1 above High PassPass.
  LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written &spoken) C1 Miph PassPass.
  IIFD Academic CORE (3 habilidades) MÍNIMO 3,5 PONTOS.
- (R2/C1/C2)
- ITEP Academic PLUS (5 habilidades) MÍNIMO 3,5 PONTOS
- ITEP ACADEMIC FLUS JOURNALON DE L'ALTERIOR DE MANIMO 4,5 (C1).

  ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

  PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

  1) CURRICULO LATES

  Informar a link do Currículo Lattes

- Informar o link do Currículo Lattes Subir a cópia do Currículo Lattes
- 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este

- I FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 450 pont total é ponderado segundo a razão 450/910) 
   Pós-doutrado (100 pontos) 
   TITULAÇÃO 
  a) Doutorado na área do certame (200 pontos) 
  b) Doutorado na área do certame (130 pontos) 
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos) 
  d) Mestrado na área do certame (130 pontos) 
  c) Mestrado na área do certame (80 pontos) 
  d) Mestrado em outra área (100 pontos) 
   ESPECIALIZAÇÃO 
  a) Especialização na área do certame (80 pontos) 
  b) Especialização em outra área (40 pontos) 
   PROFICIÊNCIA E GRADIJAÇÃO 
  a) Ponticiência na Lingua (50 pontos) 
  b) Graduação na área do certame (60 pontos) 
  b) Graduação na área do certame (60 pontos) 
  (máximo 40 pontos)
- oontos) de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 ho III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
   Livro (20 pontos/fivro)
   Organizador de livro (10 pontos/fivro)
   Capítulo de livro (10 pontos/fivro)
   Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
   Revistas/Jornais. Artigio publicado:
  a) internacionalmente (14 pontos)
  b) nacionalmente (10 pontos)
  c) regionalmente (10 pontos)
  c) congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
  a) internacionalmente (12 pontos)
  c) nacionalmente (13 pontos)
  b) nacionalmente (4 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Resumo Estendido (publicado):
  a) internacionalmente (4 pontos)
  b) nacionalmente (4 pontos)
  b) nacionalmente (2 pontos)
   Resumo Estendido (publicado):
  a) internacionalmente (2 pontos)
   Resumo (publicado):

- Resumo (publica a) nacionalmente (1 ponto)
- b) internacionalmente (1 ponto) IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- IV PRAILCHACAGE EN CONCIDENSAS, WORKSIN
  eventol (máximo 60 pontos)
   Como Organizador (15 pontos)
   Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
   Como Apresentador Oral (8 pontos)
   Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

   EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)
- V EXPENIENCIAS PROPESSIONAIS (maximo 350 pontos)

  a dividade profissional como:
  a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
  b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
  c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano)

   Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

   Orientações:

- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- a) Douindou (zer pomosecento)
  b) Mestrado (15 pontos/evento)
  c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
  d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
  e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos/
- Atividade profissional fora da docência na área da disci-plina (20 pontos/ano)
  - ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- pela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de descondu flugosto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

  6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

- 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a ider verso) e do último registro. 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física 11. Cópia do PIS/PASEP.
- 12. Cópia do Fistraser.

  12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. ´
  13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante ue esua endia com as obigações militares, quando do sevo masculino. 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Opipioma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de consentações.
- experiência).

  16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

  ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMĀ AGOSTINA SÃO
- .U PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR. ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/14/2021, PROCESSO Nº PROCESSO Nº 99153/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

  O Pietor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÂ AGOSTINA,
  nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 90'080'2018, TORNA.
  108 LCA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para
  a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a
  admissão temporária para atender a necessidade de exexpcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas
  Instruções Specials deste Édital.

  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

  COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
  Hidiene dos Alimentos(Nutrica o E Dietétrica)

  - Higiene dos Alimentos(Nutricão e Dieté
- Higiene dos Alimentos(Nutrição e Dietética)
  Instruções Especiais
  I DAS DISPOS/CDES INICLAIS
  I O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
  disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela
  Lel Complementan nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)
  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
  Estado DOE (www.imperessoficial.com.br), e serão divulgadas
  nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
  concursopublicos, papoub) e do Centro Estadula de Educação
  Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
  Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I)
  deste Edital). Qualquer alteração no cronograma miplicará em
- deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en nova publicação no DOE.
- nova publicação no DOE.

  4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitudo
  são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
  (Fecincas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
  (EETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
  regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricul que possam surgir durante o período de validade do certame. μου ρουsam surgir durante o período de validade do certame.
  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Poblica, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ersino.
- ino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–
- ΗΟΒΆΒΙΔ ARIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoito realis e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018. 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula,
- 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acreciada de 30% (trinta por cento) de hora-atvidade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
  2.1. Para efeito de cácluo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (diventab hoxes).
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS
- 1. O requisito de qualificação dos profissionais para
- . 1º relguisto ue qualintação duo princisolidas por ocupamente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alteraçõe), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2013 19/02/2013
- 19/02/2013
  2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações peras a Docência (lista de titulações peras estáns para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
  IV DAS NOS/ERÇÓSS
  1. São condições para inscrição:
  a) Ser brasilério nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade enter brasileiros portugueses, on reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1%, da Constituição Federal;
- - b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran
  - o NNE. c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações
- da função. n Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- g) Não ter sido demitido nos utilinos 5 (cinco) años, com base no artigo 482 da CLT. h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) años, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Rossuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEAN III uses-clital, ou ser aluno regularment matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
   2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inten-ent, no site www.cps.sp.govb, no periodo de 11/02/2021 até às 23/59 de 25/02/2021.

  - 59 de 2-70/2/2021.
    3. Para inscreuer-se, o candidato deverá:
    a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
    b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.
    c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- lário de inscrição. d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos d) razer upitad de una rivo receite e mida (obtada no últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.